



## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 1.155/2014 De 22 de Setembro de 2014

**“Dispõe sobre atendimento em Tempo Integral aos alunos da Escola Municipal Professor Rozendo Duarte Lobo”**

**FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais e considerando;

Que a política nacional de educação básica, através das novas concepções de ensino, atribuídas pelas recentes alterações na LDB e na Lei Federal nº 13005/2014 que instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

Que a Educação Básica atende os alunos de zero anos (da antiga creche) até os dezessete anos (último ano do Ensino Médio);

Que a rede municipal de educação de Pereiras, responsável atualmente pelo atendimento de parte da demanda de alunos da Educação Básica, até o 5º ano do Ensino Fundamental, necessita adequar a legislação da educação, seguindo as novas diretrizes nacionais;

Que o poder executivo municipal, está enquadrando-se às perspectivas dos governos federal e estadual para atendimento em período integral;

Finalmente que o município de Pereiras, como Sistema Municipal de Ensino, deve promover a integração das políticas públicas municipal com a federal, de acordo com a demanda de oferta e procura no município, atendendo com conforto e qualidade os estudantes do ensino fundamental, expandindo o tempo de permanência na escola para sete horas diárias.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 165

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica ampliado, a partir do ano letivo de 2015, o atendimento ao ensino fundamental de 1º ao 5º ano, em Tempo Integral, com permanência de sete horas, oferecido na antiga EMEF Professor Rozendo Duarte Lobo, localizada à Rua Coronel José Bonini, nº 222 - Centro, para Escola de Tempo Integral Municipal (ETIM) Professor Rozendo Duarte Lobo.

**Artigo 2º** - A unidade escolar municipal do Sistema Municipal de Ensino de Pereiras atenderá o nível inicial do ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, no período da manhã, cumprindo-se a matriz curricular do ensino regular, e, o da tarde, através de oficinas e projetos extracurricular, que deverá ser regulamentado pela Secretaria Municipal da Educação, incluindo-se às novas diretrizes da Educação Básica Nacional, que assegura a ampliação da permanência do alunado na escola.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa de circulação no Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

**Flávio Paschoal**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Mário André Nali**  
Chefe de Gabinete